



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 096/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2023

**CONTRATO DE PROGRAMA DE APOIO
TÉCNICO E OPERACIONAL,
ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS
GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES E
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE – CIM POLINORTE, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.444/0001-72, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

1.2 - **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, com sede administrativa, sito a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF no 031.818.287-42 e RG no 1.763.763 – ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**;

1.3 - A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 000029/2023 - Processo Administrativo nº 4679/2023, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto a gestão associada dos serviços por meio da execução indireta por intermédio de organização social de serviços contínuos de apoio técnico operacional administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a contratação dos serviços de VIGIA registrados na Ata nº 083/2022, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:16:49 -0300

1

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN-02618132000107
Data: 2023.05.16
09:38:06 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE
CIM
POLIN-02618132000107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - As especificações do objeto deste Contrato, bem como a forma da gestão associada de serviços, estão contidas neste instrumento e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O CONTRATADO é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo CONTRATANTE, devendo esta designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do CONTRATADO todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1- O CONTRATADO deverá:

5.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

5.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

5.1.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, providenciando treinamento para tanto.

5.1.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, ressalvados os casos de processo seletivo isonômico.

5.1.6 - Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.1.7 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

5.1.8 - O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, mediante a Organização Social selecionada:

5.1.8.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de

2

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN-02618132000107
Data: 2023.05.16
09:38:13 -0300

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:16:57 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.1.8.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Organização Social; e

5.1.8.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da Organização Social que prestarão os serviços;

5.1.8.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.1.8.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas eletrônicos, Organização Social, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8.6 - Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.1.10 - Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

5.1.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.1.12 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.1.13 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.1.14 - Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (quando cabíveis), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE.

5.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16 - Cumprir rigorosamente com toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, executando-os em conformidade com as normas técnicas vigentes, zelando pela segurança e saúde do trabalhador, responsabilizando-se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, de tal modo que os serviços sejam prestados com eficiência e máxima segurança.

5.1.17 - Observar as normas de segurança e saúde no trabalho.

5.1.18 - Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

5.1.19 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

5.1.20 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais utilizados receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los sempre que contrariarem os padrões especificados.

5.1.21 - Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente empregados aptos, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados.

5.1.22 - Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos.

5.1.23 - Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE e substituir, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

5.1.24 - O CONTRATADO deverá estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados.

5.1.25 - Cumprir, no que couber, as:

- a) Normas, especificações e métodos da ABNT;
- b) Leis trabalhistas vigentes;
- c) Os pontos omissos deverão obedecer às normas internacionais pertinentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE deverá:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis junto aos responsáveis pelo CONTRATADO.

6.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4 - Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.1.5 - Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

6.1.6 - Efetuar, quando tal atribuição lhe for imputada expressamente pela legislação afeta, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO.

6.1.7 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

6.1.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados do CONTRATADO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário e nos casos excepcionais declinados anteriormente neste Projeto Básico;

6.1.7.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do CONTRATADO, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.3 - Considerar os trabalhadores do CONTRATADO como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.8 - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

6.1.8.1 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.1.8.2 - O recolhimento das contribuições previdenciárias (se devido!) e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.1.8.3 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.1.9 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado pela Organização Social, na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

6.1.10 - Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.11 - Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados disponibilizados pelo CONTRATADO em suas dependências, para fins de execução dos serviços ora contratados;

6.1.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREPOSTO INDICADO PELO CONTRATANTE

7.1 - O preposto indicado pelo CONTRATANTE será responsável por:

7.1.1 - Acompanhar o cumprimento das atividades pelo CONTRATADO, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

7.1.2 - Reportar-se ao setor responsável do CONTRATADO, quando necessário;

7.1.3 - Adotar todas as providências necessárias à correção de quaisquer falhas detectadas;

7.1.4 - Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 - O presente CONTRATO perfaz o valor global de R\$ 1.140.421,80 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme especificações constantes neste instrumento, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

8.2 - O valor total deste Contrato, poderá, considerando suas necessidades, sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo CONTRATANTE e a capacidade operacional do CONTRATADO, sem submissão a qualquer percentual limitativo, a não ser quando da submissão ao binômio aqui estabelecido, qual seja, demanda solicitada versus capacidade operacional;

8.3 - Até o dia 25 do mês de início da operação, deverá o CONTRATANTE realizar o repasse financeiro ao CONTRATADO, a fim de garantir a execução e operacionalização dos serviços prestados no município. Todo o repasse financeiro ocorrerá por meio de programação financeira, ou seja, de forma antecipada, para a garantia de execução dos serviços a serem realizados pelo CONTRATADO. Os repasses financeiros do presente contrato serão realizados mediante crédito bancário, em conta corrente específica mantida junto ao banco indicado pelo CONTRATADO, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como comprovante do repasse. Esses valores referidos estão descritos em tabelas que integram o presente instrumento anexos, e poderão sofrer alterações sempre que necessário, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

comunicado prévio, com prazo de 15 dias, realizado por meio de ofício pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

8.4 - Os valores referentes aos objetos deste CONTRATO serão estipulados por meio de Tabelas Próprias (vide anexos), que poderão ser alteradas, inclusive sofrerem reajustamento geral ou pontual, em caso de ocorrência de fatores que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços ora contratados, levando em consideração sempre as peculiaridades locais que impactam na obtenção/disponibilização dos serviços e nas características da região em que os mesmos serão demandados;

8.4.1- Sempre que houver alterações nos valores constantes na(s) tabela(s) Oficial(ais) do CONTRATADO, deve haver comunicação ao CONTRATANTE, incorporando-se as mesmas a este instrumento, mediante simples apostila.

8.4.2 - Em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral de prefeitos, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado, nas tabelas de valores dos serviços a ser prestados por meio do CONTRATADO, serão incluídos a cobrança da taxa operacional do CONTRATANTE no valor percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), como ente consorciado, visando cobrir despesas do CONTRATADO, de maneira a evitar que seja custeadas por outros entes consorciados.

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.1 - O CONTRATADO enviará ao CONTRATANTE o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizada no modelo de governança regional;

9.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REPASSE

10.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer até o dia 25 do mês da prestação dos serviços no modelo de governança regional pelo CONTRATADO, prorrogado para o próximo dia útil subsequente em caso de este incidir em sábado, domingo ou feriado;

10.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo CONTRATADO;

10.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 30 (trinta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando ao CONTRATADO livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

- Projeto/Atividade: 009001.1212200122.013;
- Elemento de Despesas: 33.93.39.00000;
- Subelemento Despesa: 33.93.39.99.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- Fonte de Recursos: 2500;
- Ficha: 463.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Contrato terá início a partir da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

13.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada;

13.2 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, incluindo, mas não se limitando à, alteração salarial e/ou benefícios dos empregados seja em razão do reajuste anual inflacionário, seja em razão de direitos estabelecidos em Acordo Coletivo de Trabalho .

13.3 - Nos casos do item anterior, ao CONTRATADO deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO, seja pelo CONTRATANTE, seja pelo CONTRATADO, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

14.1.1- Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

14.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

14.2 - Ocorrendo a rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

conveniência e oportunidade do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO, devidamente justificados.

15.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

15.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no seu Órgão de Imprensa Oficial;

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa- ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Teresa/ES, 12 de maio de 2023.

**KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791**

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Data: 2023.05.16 13:17:42 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
- CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por
CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.05.16 09:38:52 -
0300

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do CIM POLINORTE

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Jéssica Sotele Ronconi
150.614.887-24
Setor de Contratos e Convênios

Nome:

CPF:

Erica Felka Croce
CPF: 163.464.377-12
Setor de Contratos e
Convênios



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000096/2023

Dispensa Nº 000029/2023

Processo: 004679 / 2023

Contrato Nº 000096/2023

Empresa: CONSORCIO PUBLICO REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001-07

Endereço: RUA ANTONIO BARROSO GOMES, 05 - COHAB II - IBIRACU - ES - CEP: 29670000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Local/Setor: SEC. MUN. EDUCAÇÃO

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001		00463	12,00	MES	CONTRATAÇÃO CIM POLINORTE Contrato Programa visando à gestão associada dos serviços por meio da execução indireta por intermédio de organização social de serviços contínuos de apoio técnico operacional administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra. -	95.035,150 0	1.140.421,80
Total Geral							1.140.421,80 0

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
- CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.05.16
09:39:01 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO POR PROFISSIONAL

CBO	PROFISSIONAL	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE DE TRABALHO	QUANTIDADE
5174-20	Vigia – Diurno		Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI EMILINHA	02
5174-20	Vigia – Diurno		Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI NONNA CIZELA	02
5174-20	Vigia – Diurno		Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI PESSANHA PÓVOA	02
5174-20	Vigia – Diurno		Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI VISCONDE DE INHAÚMA	02
5174-20	Vigia – Diurno		Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI BORTOLINI BENJAMIN	02

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLIN-02618132000107
Data: 2023.05.16
13:18:09 -0300

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:09 -0300

Rua Darly Nerf Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEIEF HAUSLER	PROFESSOR	02
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEIEF PAULINO ROCON		02
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI MONTEIRO LOBATO		02
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMPEIEF ALTO SANTO ANTONIO		01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMPEIEF GOIAPABOACU		01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEI VALE DA ESPERANÇA		01

Assinado digitalmente
por CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM
POLIN-02618132000107
Data: 2023.05.16
09:34:28 -0300

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
COSTA-75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:14 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 - CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMPEIEF ALTO VARZEA ALEGRE	01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEF ANTONIO VALESINI	01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEIEF VALE DE TABOCAS	01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMPEIEF GERALDA RODRIGUES SARMENTO	01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMPEIEF FELICIO ALBERTO BARATELLA	01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEIEF SEBASTIÃO JOSE PIVETTA	02

Assinado digitalmente
por
CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN-02618132000107
Data: 2023.05.16
09:34:33 -0300

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:19 -0300

Rua Daryl Nerty Vervioet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 - CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEF ETHEVALDO DAMAZIO	01
5174-20	Vigia - Diurno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEF ETHEVALDO DAMAZIO	02
5174-20	Vigia - Noturno	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância da Unidade de Ensino percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.	EMEF ETHEVALDO DAMAZIO	01

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:25 -0300

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.05.16
09:37:32 -0300

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
- CIM

Rua Darily Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 - CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL

CBO	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE DE TRABALHO
5174-20	Vigia – Diurno/Noturno	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenção es simples nos locais de trabalho.	De acordo com a proposta N° 2023.086 Rev.01

Assinado digitalmente
por CONSORCIO
PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.05.16
09:37:36 -0300

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:30 -0300

Rua Darily Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II - CUSTOS TOTAIS

(Valor da Proposta Mensal + Taxa de Administração do Consórcio) = R\$ 92.807,77 + 2,4% = R\$ 2.227,38
Total da parcela mensal = R\$ 95.035,15 – Total Global do Contrato = R\$ 1.140.421,80

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLIN-02618132000107
Data: 2023.05.16
09:37:40 -0300

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:35 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III – ITENS PREVISTOS EM CONTRATO

CBO	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	FORNECIMENTO DE UNIFORME	FORNECIMENTO DE TREINAMENTO	FORNECIMENTO DE CRACHÁ	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL EM CASO DE FALTAS AUSENCIAS E OUTROS
5174 -20	Vigia – Diurno/Noturno	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto

Assinado digitalmente
por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Data: 2023.05.16
09:37:45 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.05.16
13:18:40 -0300

CONTRATADA: JAQUELINE MARIA THOMAS.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 11 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 303/2021, firmado em 18 de outubro de 2021.
PROCESSO: 5094/2023.
Santa Teresa, 15 de maio de 2023
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1087419

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº428/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: SUELI LAUVERS.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 15 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 428/2022, firmado em 18 de julho de 2022.
PROCESSO: 5480/2023.
Santa Teresa, 12 de maio de 2023
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1087424

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº306/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: MARINA VORPAGEL.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido a partir do dia 14 de maio de 2023, o Contrato Administrativo nº 306/2022, firmado em 14 de fevereiro de 2022.
PROCESSO: 5776/2023.
Santa Teresa, 12 de maio de 2023
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1087428

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº097/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: Empresa Consult Marketing e Propaganda LTDA ME.
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para a Prefeitura de Santa Teresa-ES;
VALOR: O valor global estimado dos serviços previstos neste Contrato é de R\$ 251.883,67 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO: Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SMTc - Ficha 403-1500 - 016001.2369500322.058.33903900000.33903990000;
CGAB - Ficha 009-1500 - 002001.0412200042.002.33903900000.33903990000
PRAZO: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: 2847/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 000012/2022.
Santa Teresa, 12 de maio de 2023.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1086774

RESUMO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº096/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONSÓRCIO: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.
OBJETO: Gestão associada dos serviços por meio da execução indireta por intermédio de organização social de serviços contínuos de apoio técnico operacional administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a contratação dos serviços de VIGIA.
VALOR: R\$ 1.140.421,80 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: - 009.001.12.122.0012.2.013.33933900 000.33933999000 - Fonte: 2500 - Ficha: 463.
PRAZO: O presente Contrato terá início a partir da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.
Santa Teresa/ES, 12 de maio de 2023.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1087003

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: FABIA APARECIDA JACOMINI COUTINHO.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor MAPB III, para atuar na EMEF "Antônio Valesini", na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 12 de maio de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.626,84 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 4.970/2023.
Santa Teresa, 05 de maio de 2023.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1087294

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº156/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: ROSIMERI MARIA RUDIO.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professor MAPB III, para atuar na EMEF "Professor Ethevaldo Damazio", na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 19 de maio de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.440,26 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de

www.amunes.es.gov.br